



Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

EDITAL

Processo nº 050505212.000380/2025-31

EDITAL PREGÃO 90062/2025/CPL/DGLC/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL ANALÍTICO, VIDRARIAS, KITS E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ – SEAGRI.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Data de início de entrega de propostas: 23/09/2025

Data e horário limite para entrega de propostas: 06/10/ 2025 às 09:00hs (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: 06/10/2025 às 09:00hs (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 931166

Torna-se público que o Município de Marabá, pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, por meio do Coordenação Permanente de Licitações/CPL, sediada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL ANALÍTICO, VIDRARIAS, KITS E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ – SEAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da Especificação do Objeto - Relação de Itens, Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. sociedades cooperativas;

2.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.7. Pessoa física;

2.9.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e valor total do item expresso em Reais (R\$);

5.1.2. Marca/Fabricante; e

5.1.3. Modelo/versão.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se automaticamente o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

6.25.1. **descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isso não ocorra, o pregoeiro comunicará ao licitante, no momento da negociação, que corrija o valor, desprezando as demais casas decimais.**

6.25.2. **número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;**

6.25.3. **endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**

6.25.4. **data de emissão;**

6.25.5. **nome completo e identificação do responsável;**

6.25.6. **número deste pregão;**

6.25.7. **Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**

6.25.8. **Marca, fabricante, modelo e versão, conforme o caso;**

6.25.9. **Demais requisitos conforme item 11.9 do Termo de Referência.**

6.25.10. **Comprovação da garantia da proposta, conforme itens 4.18 do Termo de Referência.**

6.25.11. **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;**

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.26. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados, na forma do art. 59, III, da Lei Federal n. 14.133/21.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cmepp.maraba.pa.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma disposta no Termo de Referência.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, a documentação

de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital, para envio ao portal Compras.gov.br quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, trabalhista e social, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.2.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9.1.1. **Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, impreritavelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.**

8.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência.

9.7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025.

9.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou
 - 11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.4. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - 11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

11.6. Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

d) cobrado judicialmente.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 14.1.9 e 11.1.10.

11.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 11.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento.

11.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

11.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 11.1 e subitens deste Edital.

11.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.5 e 11.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.26. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.26.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Todos os documentos decorrentes deste processo deverão ser assinados por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP/Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional da Coordenação Permanente de Licitação: licitacao@maraba.pa.gov.br.

13.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 13.13.2. Anexo II - Especificação do Objeto - Relação de Itens;
- 13.13.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.13.4. Anexo IV - Modelos

Marabá/PA, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD-INTERINO

Portaria nº 4738/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Diretor de Recursos Humanos**, em 19/09/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037189** e o código CRC **5F882B01**.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

ANEXOS A EDITAL PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Instrumental Analítico, Vidrarias, Kits e Materiais de Apoio e Segurança para o Laboratório de Análise de Solos da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá – SEAGRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE SOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA: Equipamentos de Análise, Precisão e Grande Porte					
1	Banho-maria digital capacidade 10L (Especificações: Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C; Precisão de temperatura: ±0,1°C; Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 5.458,93	R\$ 5.458,93
2	Forno mufla capacidade 1,7L (Especificações: Capacidade mínima de 1,7 litros; Temperatura máxima de operação: 1100°C; Controle microprocessado de temperatura com programação de rampas e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por três lados (fundo e laterais); Porta com sistema de segurança que desliga o aquecimento ao ser aberta; Construção externa em aço carbono com pintura eletrostática; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 4.094,47	R\$ 4.094,47
3	Deionizador de água (Especificações: Vazão mínima de 30 litros/hora; Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 MΩ.cm a 25°C; Monitor de resistividade em linha; Sistema de troca rápida dos cartuchos de resina deionizadora; Indicação visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V).	Unid.	1	R\$ 1.707,87	R\$ 1.707,87
4	Analizador Multiparâmetro de Bancada (pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, temperatura) (Especificações: Medição simultânea de pH, condutividade elétrica (EC), oxigênio dissolvido (OD) e BOD; pH: 0 - 14; ORP: (-1200) – (+1200) mV; Temperatura: 0 – 100°C; Condutividade: 10 – 2.000 µS/cm ou 0,01 - 200 µS/cm; Salinidade: 0 – 70 ppt; TDS: 0 – 1,999 mg/L; Oxigênio dissolvido: 0 – 50 mg/L; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 6.135,34	R\$ 6.135,34

5	Espectrofotômetro - Faixa Uv/Vis 190 - 1100nm. (Especificações: Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm (UV/Vis); Largura de banda espectral: ≤ 2 nm; Precisão de comprimento de onda: ± 1 nm; Repetibilidade de comprimento de onda: $\pm 0,5$ nm; Sistema óptico: Feixe único; Modos de medição: Absorbância, Transmitância e Concentração; Display gráfico; Porta para cubetas de 10 mm; Saída USB para conexão com computador e software de controle e análise de dados; Acompanha cubetas de quartzo (para UV) e vidro (para Vis) e manual em português. Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 13.904,09	R\$ 13.904,09
6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 10 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	4	R\$ 1.697,23	R\$ 6.788,92
7	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	5	R\$ 1.290,67	R\$ 6.453,35
8	Bureta Automáticas de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis. (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Display digital; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-3; Alta resistência química à maioria dos ácidos e álcalis; Rosca para frasco de reagentes (ex: GL 45); Incluir adaptador para diferentes tamanhos de frasco; Sistema de purga e titulação precisos; Tubo de titulação ajustável).	Unid.	5	R\$ 7.400,93	R\$ 37.004,65
9	Chapa aquecedora 350°C - Retangular com Plataforma de Ferro 220V (30x40 cm) (Especificações: Temperatura máxima: 350°C; Dimensões da plataforma de aquecimento: Mínimo de 30x40 cm; Material da plataforma: Ferro fundido esmaltado ou cerâmica resistente; Controle de temperatura com termostato analógico; Construção robusta e isolada termicamente; Indicador luminoso de aquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 3.246,22	R\$ 3.246,22
10	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável. (Especificações: Faixa de volume: 1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno (PP), resistente à luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Bateria recarregável com indicador de carga; Filtro de membrana hidrofóbico substituível; Autoclavável (cone e filtro); Ergonômico e leve. Acompanha carregador).	Unid.	5	R\$ 2.258,29	R\$ 11.291,45

11	Turbidímetro digital. Faixa de medição 0 a 1000 NTU. (Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000 NTU (Unidades Nefelométricas de Turbidez); Resolução: 0,01 NTU (para faixa < 100 NTU) e 0,1 NTU (para faixa > 100 NTU); Precisão: ±2% da leitura ou 0,02 NTU (o que for maior); Método: Nefelométrico (90°); Luz: LED infravermelho (conforme ISO 7027); Calibração multiponto com padrões de turbidez (acompanha padrões); Display digital; Alimentação por bateria ou fonte 220V).	Unid.	1	R\$ 5.704,49	R\$ 5.704,49
12	Termômetro digital. Com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme INCOTERM. (Especificações: Display digital LCD; Função de registro de temperatura máxima e mínima; Sensor externo com cabo para medição remota; Faixa de medição: -50°C a +70°C (sensor externo); Precisão: ±1°C; Alarme de temperatura configurável (alta/baixa); Fixação por ímã ou suporte; Alimentação por bateria. Marca: INCOTERM ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	1	R\$ 106,93	R\$ 106,93

CATEGORIA: Equipamentos de Segurança e Infraestrutura Laboratorial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Chuveiro e lava olhos de emergência com crivo, bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. (Especificações: Material: Tubulação e conexões em aço galvanizado pintado ou aço inoxidável; Crivo do chuveiro em plástico ABS ou aço inoxidável; Bacia do lava-olhos em aço inoxidável; Esguichos do lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra poeira, insetos e resíduos químicos que se abrem automaticamente com o fluxo da água; Acionamento do chuveiro por haste triangular e do lava-olhos por placa empurrar; Válvulas tipo esfera de abertura rápida; Válvula de regulagem de fluxo para lava-olhos; Pressão de trabalho mínima: 2,1 kgf/cm²; Pressão de trabalho máxima: 4,0 kgf/cm²; Conexão de entrada de água: 1" BSP; De acordo com a norma ANSI Z358.1-2014 para equipamentos de emergência; Acompanha placa de sinalização).	Unid.	1	R\$ 1.024,37	R\$ 1.024,37
14	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W. (Especificações: Potência do exaustor: Mínimo de 88W; Construção em chapa de polipropileno (PP) de alta resistência química e mecânica, com estrutura interna reforçada; Porta frontal tipo guilhotina em acrílico ou policarbonato, com sistema de contra peso para fácil manuseio e parada em qualquer posição; Pannel frontal com interruptor liga/desliga para exaustor e iluminação, e tomada elétrica interna (220V); Iluminação interna de LED; Exaustor tipo siroco em polipropileno com motor blindado; Base de trabalho (piso da capela) em polipropileno ou cerâmica resistente a produtos químicos; Tubulação de exaustão para conexão externa; Atende às diretrizes da norma NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos). Tensão: 220V).	Unid.	3	R\$ 4.055,87	R\$ 12.167,61

CATEGORIA: Vidrarias, Utensílios, Kits e Consumíveis Gerais de Laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

15	Kit técnico de análise de água - piscicultura (teste de ph, teste de oxigênio dissolvido, teste de amônia, teste de nitrito, dureza em carbono. Pipeta de Pasteur, flanela, manual) (Especificações: Kit completo para análise de água em piscicultura, contendo: Reagentes e acessórios para testes de pH, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito e dureza em carbono (KH); Escala colorimétrica para interpretação dos resultados; Acompanha pipeta de Pasteur, flanela de limpeza e manual de instruções claro e em português; Suficiente para um mínimo de 50 testes por parâmetro; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega). Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.	Kit	6	R\$ 1.442,50	R\$ 8.655,00
16	Kit de análise microbiológica de água coliformes totais e E.coli (Especificações: Kit para detecção de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água; Baseado em método de ensaio rápido e de fácil utilização; Suficiente para um mínimo de 20 testes por kit; Contém todos os reagentes e materiais descartáveis necessários (frascos de coleta, meios de cultura, etc.); Acompanha manual de instruções em português; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega). Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.	Kit	4	R\$ 1.450,31	R\$ 5.801,24
17	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3 (Duran, Pyrex ou similar); Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	25	R\$ 36,44	R\$ 911,00
18	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 500 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 46,81	R\$ 468,10
19	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
20	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm (Especificações: Dimensões aproximadas: 80 x 80 mm; Material: Poliestireno (PS) ou polipropileno (PP); Resistente à maioria dos reagentes comuns de laboratório; Antiestática; Descartável; Embalagem: Pacotes com 100 ou mais unidades).	Pct.	2	R\$ 78,53	R\$ 157,06
21	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Forma média; Resistente a choques térmicos e altas temperaturas (até 1200°C); Glazeado interno e externo (exceto borda); Marca: Chiarotti ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	20	R\$ 24,56	R\$ 491,20
22	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos. (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Resistente a altas temperaturas e agentes químicos; Superfície interna glazeada; Base plana para aquecimento uniforme).	Unid.	25	R\$ 27,73	R\$ 693,25

23	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio - cepilho (Especificações: Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes, tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm 15mm 20mm 30mm 40mm 50mm - DL ou equivalente de qualidade comprovada)	Kit	4	R\$ 143,53	R\$ 574,12
24	Escova Para Balão Volumétrico. (Especificações: Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.)	Unid.	2	R\$ 155,85	R\$ 311,70
25	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. (Especificações: Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão e produtos químicos; Comprimento: Aproximadamente 15 cm; Formato: Uma ponta tipo arame ou haste fina e a outra ponta tipo colher (modelo microcolher ou pá)).	Unid.	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
26	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato. (Especificações: Capacidade: 125 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Boca larga para facilitar manuseio e limpeza; Graduação impressa ou esmaltada).	Unid.	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
27	Funil grande PP 1000 ml (Especificações: Capacidade: 1000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 71,48	R\$ 71,48
28	Funil grande PP 2000 ml (Especificações: Capacidade: 2000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 113,92	R\$ 113,92
29	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo (Especificações: Material: Alumínio ou aço inoxidável; Formato: Quadrado; Dimensões aproximadas: 20x20 cm de base e 10 cm de altura; Resistente a altas temperaturas (para uso em estufa de secagem) e não reativa com amostras de solo).	Unid.	5	R\$ 37,34	R\$ 186,70
30	Pipeta graduada 25 ml (Especificações: Capacidade: 25 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
31	Pipeta graduada 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
32	Pipeta graduada 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
33	Pipeta volumétrica 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 13,34	R\$ 66,70
34	Pipeta volumétrica 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 12,31	R\$ 61,55

35	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid) (Especificações: Capacidade: 3 mL; Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE); Graduado (aproximadamente); Ponta fina; Descartável; Embalagem: Caixa com 500 unidades).	Cx.	1	R\$ 53,50	R\$ 53,50
36	Proveta graduada vidro 100 ml. (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
37	Proveta graduada vidro 250 ml. (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
38	Proveta graduada vidro 500 ml. Especificações: Capacidade: 500 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 46,88	R\$ 234,40
TOTAL					R\$ 136.387,61

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Marabá, em especial no Laboratório de Análise de Solos. A modernização e a aquisição desses equipamentos, instrumentais, vidrarias e materiais de apoio e segurança são indispensáveis para o cumprimento da missão institucional deste órgão, que é oferecer suporte técnico qualificado para a agricultura local, incluindo análises essenciais para o manejo e a produtividade do solo.

2.2. A capacidade atual do laboratório necessita ser aprimorada para atender à demanda crescente e às exigências de qualidade e precisão nos resultados. A quantidade de materiais e equipamentos foi definida por análise criteriosa das necessidades atuais e futuras do laboratório, considerando a otimização de processos e a segurança dos usuários. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do almoxarifado e atenderão as necessidades da SEAGRI pelo prazo de 12 meses, com projeção de uso contínuo dos bens permanentes por período superior, conforme sua vida útil.

2.3. Os materiais indicados neste termo de referência foram definidos em função da demanda por análises mais precisas e diversificadas, bem como para a reposição de itens essenciais. As quantidades foram estabelecidas para garantir a execução das rotinas laboratoriais e a expansão de serviços.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Da licitação por item

2.5. A administração optou por licitar cada um dos 38 itens individualmente, conforme listado detalhadamente no item 3. Essa decisão busca maximizar a competitividade do certame, atraindo o maior número possível de licitantes especializados em produtos específicos e otimizando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item. Reconhece-se que a licitação por item, embora possa implicar em uma gestão administrativa mais granular, visa maximizar a flexibilidade, a participação de fornecedores de nicho e a economia em componentes individuais.

2.6. A licitação por item, neste contexto, é considerada a forma mais vantajosa para a Administração Pública, pois

permite a obtenção das melhores condições comerciais para cada produto específico, estimula a participação de um leque mais amplo de fornecedores e garante a flexibilidade na aquisição de componentes essenciais. Apesar do potencial aumento na gestão de múltiplos contratos, essa abordagem assegura a aquisição otimizada de cada material, promovendo a eficiência, a segurança e a economicidade para o Laboratório de Análise de Solos da SEAGRI.

Justificativa para a Licitação por Item

2.7. A solução será licitada por item, visando a maximização da competitividade, permitindo que licitantes participem apenas dos itens para os quais possuem expertise e melhores condições comerciais. O objetivo é atrair o maior número possível de fornecedores para cada produto, assegurando a melhor relação custo-benefício e a qualidade das aquisições para o Laboratório de Análise de Solos da SEAGRI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Faz-se pertinente a aquisição dos materiais e equipamentos detalhados abaixo para suprir as necessidades da SEAGRI. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste instrumento apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.2. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. A descrição da solução considera o ciclo de vida dos objetos, desde a obtenção de matérias-primas (priorizando as sustentáveis), o processo produtivo (menos poluente), o consumo (durabilidade e eficiência) até a disposição final (reciclabilidade, descarte adequado).

DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Exigências Técnicas Mínimas e normas
Categoria: Equipamentos de Análise, Precisão e Grande Porte				
1	Banho-maria digital capacidade 10L	Unid.	1	Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C; Precisão de temperatura: ±0,1°C; Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V.
2	Forno mufla capacidade 1,7L	Unid.	1	Capacidade mínima de 1,7 litros; Temperatura máxima de operação: 1100°C; Controle microprocessado de temperatura com programação de rampas e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por três lados (fundo e laterais); Porta com sistema de segurança que desliga o aquecimento ao ser aberta; Construção externa em aço carbono com pintura eletrostática; Tensão: 220V.
3	Deionizador de água	Unid.	1	Vazão mínima de 30 litros/hora; Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 MΩ.cm a 25°C; Monitor de resistividade em linha; Sistema de troca rápida dos cartuchos de resina deionizadora; Indicação visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V.
4	Analizador Multiparâmetro de Bancada (pH, Condutividade, ORP, Oxigênio Dissolvido e BOD)	Unid.	1	Medição simultânea de pH, condutividade elétrica (EC), oxigênio dissolvido (OD) e BOD; pH: 0 - 14; ORP: (-1200) – (+1200) mV; Temperatura: 0 – 100°C; Condutividade: 10 – 2.000 µS/cm ou 0,01 - 200 µS/cm; Salinidade: 0 – 70 ppt; TDS: 0 – 1,999 mg/L; Oxigênio dissolvido: 0 – 50 mg/L; Tensão: 220V.

5	Espectrofotômetro Faixa Uv/Vis 190-1100nm.	Unid.	1	Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm (UV/Vis); Largura de banda espectral: ≤ 2 nm; Precisão de comprimento de onda: ± 1 nm; Repetibilidade de comprimento de onda: $\pm 0,5$ nm; Sistema óptico: Feixe único; Modos de medição: Absorbância, Transmittância e Concentração; Display gráfico; Porta para cubetas de 10 mm; Saída USB para conexão com computador e software de controle e análise de dados; Acompanha cubetas de quartzo (para UV) e vidro (para Vis) e manual em português. Tensão: 220V.
6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655)	Unid.	4	Volume nominal: 10 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável.
7	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655)	Unid.	5	Volume nominal: 50 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável.
8	Bureta Automáticas de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis.	Unid.	5	Volume nominal: 50 mL; Display digital; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-3; Alta resistência química à maioria dos ácidos e álcalis; Rosca para frasco de reagentes (ex: GL 45); Incluir adaptador para diferentes tamanhos de frasco; Sistema de purga e titulação precisos; Tubo de titulação ajustável.
9	Chapa aquecedora 350°C - Retangular com Plataforma de Ferro 220V (30x40 cm)	Unid.	1	Temperatura máxima: 350°C; Dimensões da plataforma de aquecimento: Mínimo de 30x40 cm; Material da plataforma: Ferro fundido esmaltado ou cerâmica resistente; Controle de temperatura com termostato analógico; Construção robusta e isolada termicamente; Indicador luminoso de aquecimento; Tensão: 220V.
10	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável.	Unid.	5	Faixa de volume: 1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno (PP), resistente à luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Bateria recarregável com indicador de carga; Filtro de membrana hidrofóbico substituível; Autoclavável (cone e filtro); Ergonômico e leve. Acompanha carregador.
11	Turbidímetro digital. Faixa de medição 0 a 1000 NTU.	Unid.	1	Faixa de medição: 0 a 1000 NTU (Unidades Nefelométricas de Turbidez); Resolução: 0,01 NTU (para faixa < 100 NTU) e 0,1 NTU (para faixa > 100 NTU); Precisão: $\pm 2\%$ da leitura ou 0,02 NTU (o que for maior); Método: Nefelométrico (90°); Luz: LED infravermelho (conforme ISO 7027); Calibração multiponto com padrões de turbidez (acompanha padrões); Display digital; Alimentação por bateria ou fonte 220V.
12	Termômetro digital. Com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme incoterm.	Unid.	1	Display digital LCD; Função de registro de temperatura máxima e mínima; Sensor externo com cabo para medição remota; Faixa de medição: -50°C a +70°C (sensor externo); Precisão: $\pm 1^\circ\text{C}$; Alarme de temperatura configurável (alta/baixa); Fixação por ímã ou suporte; Alimentação por bateria. Marca: Incoterm ou equivalente de qualidade comprovada.

Categoria: Equipamentos de Segurança e Infraestrutura Laboratorial

13	Chuveiro e lava olhos de emergência com crivo, bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos.	Unid.	1	Material: Tubulação e conexões em aço galvanizado pintado ou aço inoxidável; Crivo do chuveiro em plástico ABS ou aço inoxidável; Bacia do lava-olhos em aço inoxidável; Esguichos do lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra poeira, insetos e resíduos químicos que se abrem automaticamente com o fluxo da água; Acionamento do chuveiro por haste triangular e do lava-olhos por placa empurrar; Válvulas tipo esfera de abertura rápida; Válvula de regulação de fluxo para lava-olhos; Pressão de trabalho mínima: 2,1 kgf/cm²; Pressão de trabalho máxima: 4,0 kgf/cm²; Conexão de entrada de água: 1" BSP; De acordo com a norma ANSI Z358.1-2014 para equipamentos de emergência; Acompanha placa de sinalização.
14	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W.	Unid.	3	Dimensões externas aproximadas (L x A x P): 1200 x 950 x 600mm; Capacidade de exaustão: Mínimo de 680 m³/h; Potência do exaustor: Mínimo de 88W; Construção em chapa de polipropileno (PP) de alta resistência química e mecânica, com estrutura interna reforçada; Porta frontal tipo guilhotina em acrílico ou policarbonato, com sistema de contra peso para fácil manuseio e parada em qualquer posição; Painel frontal com interruptor liga/desliga para exaustor e iluminação, e tomada elétrica interna (220V); Iluminação interna de LED; Exaustor tipo siroco em polipropileno com motor blindado; Base de trabalho (piso da capela) em polipropileno ou cerâmica resistente a produtos químicos; Tubulação de exaustão para conexão externa; Atende às diretrizes da norma NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos). Tensão: 220V.

Categoria: Vidrarias, Utensílios e Consumíveis Gerais de Laboratório

15	Kit técnico de análise de água piscicultura (teste de ph, teste de oxigênio dissolvido, teste de amônia, teste de nitrito, dureza em carbono. Pipeta de Pasteur, flanela, manual)	Kit	6	Kit completo para análise de água em piscicultura, contendo: Reagentes e acessórios para testes de pH, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito e dureza em carbono (KH); Escala colorimétrica para interpretação dos resultados; Acompanha pipeta de Pasteur, flanela de limpeza e manual de instruções claro e em português; Suficiente para um mínimo de 50 testes por parâmetro; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.
16	Kit de análise microbiológica de água coliformes totais e E.coli	Kit	4	Kit para detecção de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água; Baseado em método de ensaio rápido e de fácil utilização; Suficiente para um mínimo de 20 testes por kit; Contém todos os reagentes e materiais descartáveis necessários (frascos de coleta, meios de cultura, etc.); Acompanha manual de instruções em português; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.
17	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno	Unid.	25	Capacidade: 250 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3 (Duran, Pyrex ou similar); Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE).
18	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno	Unid.	10	Capacidade: 500 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE).
19	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno	Unid.	10	Capacidade: 100 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE).
20	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm.	Unid.	2	Dimensões aproximadas: 80 x 80 mm; Material: Poliestireno (PS) ou polipropileno (PP); Resistente à maioria dos reagentes comuns de laboratório; Antiestática; Descartável; Embalagem: Pacotes com 100 ou mais unidades.

21	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti	Unid.	20	Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Forma média; Resistente a choques térmicos e altas temperaturas (até 1200°C); Glazeado interno e externo (exceto borda); Marca: Chiarotti ou equivalente de qualidade comprovada.
22	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos.	Unid.	25	Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Resistente a altas temperaturas e agentes químicos; Superfície interna glazeada; Base plana para aquecimento uniforme.
23	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio - cepilho (Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes, tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm 15mm 20mm 30mm 40mm 50mm - DL)	Kit	4	Kit contendo escovas de diferentes diâmetros (mínimo 10mm, 15mm, 20mm, 30mm, 40mm, 50mm) para limpeza de vidrarias diversas, incluindo tubos de ensaio, balões, garrafas e baldes; Cerdas de crina ou nylon de alta resistência; Arame torcido e revestido; - DL ou equivalente de qualidade comprovada.
24	Escova Para Balão Volumétrico. (Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.)	Unid.	2	Desenho específico para limpeza de balões volumétricos de diferentes capacidades (100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml); Cerdas de pelo natural ou nylon; Arame revestido em PVC para não danificar o vidro.
25	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão.	Unid.	10	Material: Aço inoxidável tipo 304 (ou superior) para alta durabilidade e resistência à corrosão e produtos químicos; Comprimento: Aproximadamente 15 cm; Formato: Uma ponta tipo arame ou haste fina e a outra ponta tipo colher (modelo microcolher ou pá), com diâmetro de arame de 3mm.
26	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato.	Unid.	50	Capacidade: 125 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Boca larga para facilitar manuseio e limpeza; Graduação impressa ou esmaltada.
27	Funil grande PP 1000 ml.	Unid.	1	Capacidade: 1000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos.
28	Funil grande PP 2000 ml.	Unid.	1	Capacidade: 2000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos.
29	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo.	Unid.	5	Material: Alumínio ou aço inoxidável; Formato: Quadrado; Dimensões aproximadas: 20x20 cm de base e 10 cm de altura; Resistente a altas temperaturas (para uso em estufa de secagem) e não reativa com amostras de solo.
30	Pipeta graduada 25 ml	Unid.	10	Capacidade: 25 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento.
31	Pipeta graduada 10 ml	Unid.	20	Capacidade: 10 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento.
32	Pipeta graduada 5 ml	Unid.	20	Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento.
33	Pipeta volumétrica 10 ml	Unid.	5	Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade.
34	Pipeta volumétrica 5 ml	Unid.	5	Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade.

35	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid)	Cx.	1	Capacidade: 3 mL; Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE); Graduada (aproximadamente); Ponta fina; Descartável; Embalagem: Caixa com 500 unidades.
36	Provetta graduada vidro 100 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A.	Unid.	10	Capacidade: 100 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade.
37	Provetta graduada vidro 250 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A.	Unid.	10	Capacidade: 250 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade.
38	Provetta graduada vidro 500 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A.	Unid.	5	Capacidade: 500 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualidade dos equipamentos e materiais é primordial.

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE, PRECISÃO E GRANDE PORTE

4.1. Para os itens que são equipamentos com funcionalidades de medição e precisão volumétrica (ex: Dispensadores, Buretas, Analisador Multiparâmetro, Espectrofotômetro e Turbidímetro), é mandatório que cada um seja acompanhado de Certificados de Calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou equivalente internacional, ou certificados de conformidade/calibração emitidos pelo fabricante. Tais certificações devem evidenciar a adesão a normas de referência, como a série ISO 8655 para equipamentos volumétricos, garantindo a exatidão e repetibilidade das medições.

4.2. Para a segurança de equipamentos elétricos complexos utilizados em laboratório, a conformidade com normas como a série IEC 61010 (Segurança de equipamentos elétricos para medição, controle e uso em laboratório) é fundamental para atestar a segurança elétrica, o que se alinha ao espírito de exigência de segurança e desempenho.

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA LABORATORIAL

4.3. Para os itens de segurança (Chuveiros e Lava-Olhos de Emergência e Capelas de Exaustão), a comprovação da aderência a normas específicas de segurança é primordial. O fornecedor de cada item deverá apresentar Declaração de Conformidade para equipamentos como Chuveiros e Lava-Olhos de Emergência, atestando seu cumprimento à norma ANSI Z358.1.

4.4. Para as Capelas de Exaustão, a conformidade às diretrizes da NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e à NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos) é indispensável.

4.5. A comprovação de resistência química dos materiais de construção desses equipamentos, quando em contato com agentes corrosivos e solventes comuns de laboratório, também é exigida.

CATEGORIA: VIDRARIAS, UTENSÍLIOS E CONSUMÍVEIS GERAIS DE LABORATÓRIO

4.6. Para os itens de vidrarias, utensílios e consumíveis gerais de laboratório, a precisão e a durabilidade dos materiais são cruciais. As vidrarias volumétricas... deverão ser da Classe A, com a apresentação de Certificados de Conformidade ou Rastreabilidade, que comprovem sua fabricação de acordo com as normas NBR ISO 1042, NBR ISO 835, NBR ISO 648 e NBR ISO 4788 para cada item adquirido.

4.7. A rastreabilidade a padrões reconhecidos, muitas vezes garantida por órgãos como o INMETRO no contexto brasileiro, assegura a precisão metrológica desses instrumentos.

4.8. Além disso, os kits de análise e demais consumíveis com prazo de validade deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou 75% da vida útil do produto.

4.9. Aos Kits de análise faz-se necessário a indicação do número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou comprovação da Despesa de Registro e/ou Licença, se for o caso.

4.10. A resistência a choques térmicos e corrosão para itens de porcelana e aço inoxidável, respectivamente, também deverá ser comprovada.

Sustentabilidade:

4.11. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Priorização de materiais reciclados ou recicláveis na fabricação dos bens, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e desempenho.
- Embalagens devem ser minimamente dimensionadas e, preferencialmente, produzidas com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, ou que possam ser reutilizadas.
- Os equipamentos eletrônicos devem possuir selos de eficiência energética e baixa emissão de ruído, quando aplicável.
- O licitante deverá apresentar declaração de que seus produtos estão em conformidade com as normas ambientais vigentes e que a empresa possui política de gestão de resíduos, quando pertinente ao tipo de material fornecido.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas a seguir:

Como referência para melhor descrição e compreensão do objeto a ser licitado, e em conformidade com o previsto no art. 41, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

A adoção dessas referências não tem o propósito de restringir a competitividade, mas sim de estabelecer um parâmetro técnico que assegure a adequação dos veículos às necessidades operacionais. Dessa forma, a licitação pode prever a aceitação de modelos equivalentes, desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos e seja comprovada a compatibilidade com as especificações estabelecidas. Diante da justificativa apresentada, a indicação das marcas: **Incoterm** ou equivalente de qualidade comprovada); **Marca: Chiarotti** ou equivalente de qualidade comprovada) como referência não tem o intuito de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública. Dessa forma, a licitação pode prever a aceitação de modelos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, desde que comprovada a compatibilidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.15. Não será necessário a exigência de amostra.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Proposta

4.18. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1,00% do valor total estimado da contratação ou valor total dos itens que a empresa participar.

4.19. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.21. Como o sistema não permite o envio do comprovante de garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao arrematante que envie a garantia, juntamente com a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado.

4.22. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.23. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, da Lei 14.133/2021, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.24. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do órgão gerenciador do registro de preços, no presente caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

órgão da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob N.º 27.993.108/0001-89

4.25. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, devem ter prazo de validade MÍNIMA de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta, devendo estar acompanhada do COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

4.26. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome de “PMM Depósito de Caução”, **CNPJ do Correntista: 05.853.163/0001-30**, Conta Corrente N.º 19.795-5, Agência 0565-7, do Banco do Brasil S/A.

4.27. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única para cada item adquirido

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100, Laboratório da Secretaria Municipal de Agricultura

6.4. No caso de produtos perecíveis (kits de análise), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou a 12 (doze) meses, o que for maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5. O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada item, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, se superior, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Para vidrarias e materiais de consumo, a garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação aplica-se conforme o CDC.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou

defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, abaixo identificados: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados

A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Jaquella Guimarães Gomes, Assessora especial, Matrícula Nº 65074 , que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Sra. Bianca Teixeira Araujo, Agente de Conservação, Matrícula Nº 63085, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Lidia Cássia Rodrigues da Silva Brito, Técnica em laboratório, Matrícula Nº 53417 , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Matheus Abner Da Fonseca Oliveira, Agente de conservação, Matrícula Nº 62928 conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.8. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.10. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto

Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.12. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.13. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.14. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.15. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.16. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.17. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de

gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.10.5. o valor a pagar; e
 - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A natureza do objeto desta contratação (fornecimento de bens permanentes e de consumo para laboratório) não se coaduna com a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que é a principal preocupação em relação à contratação de cooperativas. Além disso, a complexidade e a necessidade de garantias e suporte técnico para os equipamentos listados demandam uma estrutura empresarial que, via de regra, não é a característica de uma cooperativa de trabalho para o fornecimento de bens.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**:

a aquisição de equipamentos, instrumentais, vidrarias e materiais de apoio e segurança para laboratórios exige capital social, estrutura mínima, equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto e para prestação de garantias e assistência técnica que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os licitantes poderão ofertar lances para um ou mais itens individualmente

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

11.6. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

11.7. O fornecimento do objeto será integral para cada item, ou seja, o licitante vencedor deverá entregar o(s) item(ns) a que se propôs no prazo estipulado para cada um, independentemente de outros itens.

Critérios de aceitabilidade da proposta/Exigências de Proposta

11.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.9. A proposta adequada indicada no item anterior, **DEVE** ser composta de:

11.9.1. O(s) item(ns) ofertado(s), devidamente precificado(s) de acordo com o lance ofertado para cada um.

11.9.2. Descrição detalhada dos produtos ofertados, comprovando a conformidade com todas as especificações técnicas mínimas e exigências detalhadas no item 3 deste Termo de Referência. Qualquer item que não atenda a essas especificações será motivo para inaceitabilidade da proposta no lote correspondente.

11.9.3. Indicação da marca e modelo dos produtos ofertados.

11.10. Para **todos os bens** (aplicável a cada item individualmente):

a) Prazo de Entrega: A proposta deve indicar um prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração, preferencialmente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por item, contados conforme item 6.1.

b) Garantia: A proposta deve assegurar o cumprimento dos prazos de garantia mínima estipulados no item 6.5 e suas subdivisões, com a abrangência descrita para o item específico.

c) Manuais: Os equipamentos e instrumentais deverão ser acompanhados de manual de instruções completo em língua portuguesa, conforme item 9.2.

d) Embalagem: Os bens devem ser entregues em embalagem adequada que garanta a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento, especialmente para vidrarias e equipamentos sensíveis.

e) Assistência Técnica e Pós-Venda: A proposta deve demonstrar a capacidade de prestação de assistência técnica e suporte pós-venda, com canais de comunicação eficientes e prazo de atendimento para acionamento de garantia.

f) Certificações de Calibração: Para os itens que possuam componentes de medição e precisão volumétrica (ex: Dispensadores, Buretas, Analisador Multiparâmetro, Espectrofotômetro, Turbidímetro), deverão ser acompanhados de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou equivalente internacional, ou certificado de conformidade/calibração do fabricante, conforme especificado para cada item no item 3.

g) Conformidade com Normas de Segurança: Para os itens de segurança (Chuveiro e Lava-Olhos de Emergência e Capela de Exaustão), apresentar declaração de conformidade com as normas de segurança aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à ANSI Z358.1 (para chuveiros e lava-olhos) e NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases), ou outras normas equivalentes vigentes e aceitas pela ABNT/INMETRO.

h) Resistência Química: Comprovação da resistência química dos materiais de construção dos itens em contato com agentes corrosivos e solventes comuns em laboratórios, conforme especificado no item 3, quando aplicável.

i) Validade dos Consumíveis: Os kits de análise e demais materiais com prazo de validade deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou 75% da vida útil do produto, o que for maior, conforme item 6.5.

j) Qualidade da Vidraria: As vidrarias volumétricas (balões volumétricos, pipetas volumétricas, provetas) deverão ser de Classe A, com certificado de conformidade ou rastreabilidade, quando especificado no item 3.

k) Resistência de Materiais: Para os itens de porcelana e aço inoxidável, comprovar a resistência a choques térmicos e corrosão, respectivamente, conforme as especificações do item 3.

11.11. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de habilitação

11.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.12.1. SICAF;

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.12.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.17. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.18. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.22.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.22.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.22.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.22.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.33. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.
- 11.34. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- 11.35. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- 11.36. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.36.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do **Capital Social** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 11.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

- 11.38. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento de objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 11.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Fornecimento de equipamentos de laboratório de análise instrumental ou segurança.
 - b) Nome e razão social do cliente emitente.

c) Descrição dos serviços realizados que devem ser similares ao solicitado neste termo de referência.

d) Quantidade e tipos de equipamentos instalados.

e) Assinatura e contato do responsável pela emissão do atestado.

11.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.42. Não há exigências complementares para participação de cooperativas, dado que sua participação é vedada para este certame.

OUTRAS DECLARAÇÕES

11.43. A licitante deve apresentar declaração, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

11.44. O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 136.387,61 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários detalhados por item no anexo.

12.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** para a contratação;

12.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cod. Item: 207851

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.35 Material laboratorial

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Jaquelha Guimarães Gomes

Gestora do contrato

Documento Assinado Eletronicamente

Bianca Teixeira Araujo

Suplente designada

Documento Assinado Eletronicamente

Lidia Cássia Rodrigues da Silva Brito

Fiscal Administrativo

Documento Assinado Eletronicamente

Matheus Abner Da Fonseca Oliveira

Fiscal Técnico

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento Assinado Eletronicamente

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal - SEMAD



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	050505212.000380/2025-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	90062/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL ANALÍTICO, VIDRARIAS, KITS E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
UASG:	931166

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão As últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Banho-maria digital capacidade 10L (Especificações: Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C; Precisão de temperatura: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 5.458,93	R\$ 5.458,93	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

2	Forno mufla capacidade 1,7L (Especificações: Capacidade mínima de 1,7 litros; Temperatura máxima de operação: 1100°C; Controle microprocessado de temperatura com programação de rampas e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por três lados (fundo e laterais); Porta com sistema de segurança que desliga o aquecimento ao ser aberta; Construção externa em aço carbono com pintura eletrostática; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 4.094,47	R\$ 4.094,47	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
3	Deionizador de água (Especificações: Vazão mínima de 30 litros/hora; Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 MΩ.cm a 25°C; Monitor de resistividade em linha; Sistema de troca rápida dos cartuchos de resina deionizadora; Indicação visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V).	Unid.	1	R\$ 1.707,87	R\$ 1.707,87	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
4	Analizador Multiparâmetro de Bancada (pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, temperatura) (Especificações: Medição simultânea de pH, condutividade elétrica (EC), oxigênio dissolvido (OD) e BOD; pH: 0 - 14; ORP: (-1200) - (+1200) mV; Temperatura: 0 - 100°C; Condutividade: 10 - 2.000 µS/cm ou 0,01 - 200 µS/cm; Salinidade: 0 - 70 ppt; TDS: 0 - 1,999 mg/L; Oxigênio dissolvido: 0 - 50 mg/L; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 6.135,34	R\$ 6.135,34	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
5	Espectrofotômetro - Faixa Uv/Vis 190 - 1100nm k37-UVVIS (Especificações: Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm (UV/Vis); Largura de banda espectral: ≤ 2 nm; Precisão de comprimento de onda: ±1 nm; Repetibilidade de comprimento de onda: ±0,5 nm; Sistema óptico: Feixe único; Modos de medição: Absorbância, Transmittância e Concentração; Display gráfico; Porta para cubetas de 10 mm; Saída USB para conexão com computador e software de controle e análise de dados; Acompanha cubetas de quartzo (para UV) e vidro (para Vis) e manual em português. Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 13.904,09	R\$ 13.904,09	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 10 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	4	R\$ 1.697,23	R\$ 6.788,92	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
7	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	5	R\$ 1.290,67	R\$ 6.453,35	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
8	Bureta Automáticas de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis. (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Display digital; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-3; Alta resistência química à maioria dos ácidos e álcalis; Rosca para frasco de reagentes (ex: GL 45); Incluir adaptador para diferentes tamanhos de frasco; Sistema de purga e titulação precisos; Tubo de titulação ajustável).	Unid.	5	R\$ 7.400,93	R\$ 37.004,65	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
9	Chapa aquecedora 350°C - Retangular com Plataforma de Ferro 220V (30x40 cm) (Especificações: Temperatura máxima: 350°C; Dimensões da plataforma de aquecimento: Mínimo de 30x40 cm; Material da plataforma: Ferro fundido esmaltado ou cerâmica resistente; Controle de temperatura com termostato analógico; Construção robusta e isolada termicamente; Indicador luminoso de aquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 3.246,22	R\$ 3.246,22	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

10	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável. (Especificações: Faixa de volume: 1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno (PP), resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Bateria recarregável com indicador de carga; Filtro de membrana hidrofóbico substituível; Autoclavável (cone e filtro); Ergonômico e leve. Acompanha carregador).	Unid.	5	R\$ 2.258,29	R\$ 11.291,45	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
11	Turbidímetro digital. Faixa de medição 0 a 1000 NTU. (Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000 NTU (Unidades Nefelométricas de Turbidez); Resolução: 0,01 NTU (para faixa < 100 NTU) e 0,1 NTU (para faixa > 100 NTU); Precisão: ±2% da leitura ou 0,02 NTU (o que for maior); Método: Nefelométrico (90°); Luz: LED infravermelho (conforme ISO 7027); Calibração multiponto com padrões de turbidez (acompanha padrões); Display digital; Alimentação por bateria ou fonte 220V).	Unid.	1	R\$ 5.704,49	R\$ 5.704,49	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
12	Termômetro digital. Com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme incoterm. (Especificações: Display digital LCD; Função de registro de temperatura máxima e mínima; Sensor externo com cabo para medição remota; Faixa de medição: -50°C a +70°C (sensor externo); Precisão: ±1°C; Alarme de temperatura configurável (alta/baixa); Fixação por ímã ou suporte; Alimentação por bateria. Marca: Incoterm ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	1	R\$ 106,93	R\$ 106,93	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

13	Chuveiro e lava olhos de emergência com crivo, bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. (Especificações: Material: Tubulação e conexões em aço galvanizado pintado ou aço inoxidável; Crivo do chuveiro em plástico ABS ou aço inoxidável; Bacia do lava-olhos em aço inoxidável; Esguichos do lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra poeira, insetos e resíduos químicos que se abrem automaticamente com o fluxo da água; Acionamento do chuveiro por haste triangular e do lava-olhos por placa empurrar; Válvulas tipo esfera de abertura rápida; Válvula de regulação de fluxo para lava-olhos; Pressão de trabalho mínima: 2,1 kgf/cm²; Pressão de trabalho máxima: 4,0 kgf/cm²; Conexão de entrada de água: 1" BSP; De acordo com a norma ANSI Z358.1-2014 para equipamentos de emergência; Acompanha placa de sinalização).	Unid.	1	R\$ 1.024,37	R\$ 1.024,37	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
14	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W. (Especificações: Potência do exaustor: Mínimo de 88W; Construção em chapa de polipropileno (PP) de alta resistência química e mecânica, com estrutura interna reforçada; Porta frontal tipo guilhotina em acrílico ou policarbonato, com sistema de contra peso para fácil manuseio e parada em qualquer posição; Pannel frontal com interruptor liga/desliga para exaustor e iluminação, e tomada elétrica interna (220V); Iluminação interna de LED; Exaustor tipo siroco em polipropileno com motor blindado; Base de trabalho (piso da capela) em polipropileno ou cerâmica resistente a produtos químicos; Tubulação de exaustão para conexão externa; Atende às diretrizes da norma NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos). Tensão: 220V).	Unid.	3	R\$ 4.055,87	R\$ 12.167,61	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

15	Kit técnico de análise de água - piscicultura (teste de ph, teste de oxigênio dissolvido, teste de amônia, teste de nitrito, dureza em carbono. Pipeta de Pasteur, flanela, manual) (Especificações: Kit completo para análise de água em piscicultura, contendo: Reagentes e acessórios para testes de pH, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito e dureza em carbono (KH); Escala colorimétrica para interpretação dos resultados; Acompanha pipeta de Pasteur, flanela de limpeza e manual de instruções claro e em português; Suficiente para um mínimo de 50 testes por parâmetro; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega).	Cx	6	R\$ 1.442,50	R\$ 8.655,00	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
16	Kit de análise microbiológica de água coliformes totais e E.coli (Especificações: Kit para detecção de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água; Baseado em método de ensaio rápido e de fácil utilização; Suficiente para um mínimo de 20 testes por kit; Contém todos os reagentes e materiais descartáveis necessários (frascos de coleta, meios de cultura, etc.); Acompanha manual de instruções em português; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega).	Cx	4	R\$ 1.450,31	R\$ 5.801,24	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
17	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3 (Duran, Pyrex ou similar); Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	25	R\$ 36,44	R\$ 911,00	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
18	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 500 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 46,81	R\$ 468,10	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
19	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

20	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm (Especificações: Dimensões aproximadas: 80 x 80 mm; Material: Poliestireno (PS) ou polipropileno (PP); Resistente à maioria dos reagentes comuns de laboratório; Antiestática; Descartável; Embalagem: Pacotes com 100 ou mais unidades).	Pct.	2	R\$ 78,53	R\$ 157,06	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
21	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Forma média; Resistente a choques térmicos e altas temperaturas (até 1200°C); Glazeado interno e externo (exceto borda); Marca: Chiarotti ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	20	R\$ 24,56	R\$ 491,20	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
22	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos. (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Resistente a altas temperaturas e agentes químicos; Superfície interna glazeada; Base plana para aquecimento uniforme).	Unid.	25	R\$ 27,73	R\$ 693,25	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
23	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio - cepilho (Especificações: Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes, tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm 15mm 20mm 30mm 40mm 50mm - DL)	Kit	4	R\$ 143,53	R\$ 574,12	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
24	Escova Para Balão Volumétrico. (Especificações: Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.)	Unid.	2	R\$ 155,85	R\$ 311,70	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
25	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. (Especificações: Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão e produtos químicos; Comprimento: Aproximadamente 15 cm; Formato: Uma ponta tipo arame ou haste fina e a outra ponta tipo colher (modelo microcolher ou pá)).	Unid.	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
26	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato. (Especificações: Capacidade: 125 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Boca larga para facilitar manuseio e limpeza; Graduação impressa ou esmaltada).	Unid.	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

27	Funil grande PP 1000 ml (Especificações: Capacidade: 1000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 71,48	R\$ 71,48	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
28	Funil grande PP 2000 ml (Especificações: Capacidade: 2000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 113,92	R\$ 113,92	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
29	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo (Especificações: Material: Alumínio ou aço inoxidável; Formato: Quadrado; Dimensões aproximadas: 20x20 cm de base e 10 cm de altura; Resistente a altas temperaturas (para uso em estufa de secagem) e não reativa com amostras de solo).	Unid.	5	R\$ 37,34	R\$ 186,70	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
30	Pipeta graduada 25 ml (Especificações: Capacidade: 25 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
31	Pipeta graduada 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
32	Pipeta graduada 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
33	Pipeta volumétrica 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 13,34	R\$ 66,70	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
34	Pipeta volumétrica 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 12,31	R\$ 61,55	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

35	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid) (Especificações: Capacidade: 3 mL; Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE); Graduada (aproximadamente); Ponta fina; Descartável; Embalagem: Caixa com 500 unidades).	Cx.	1	R\$ 53,50	R\$ 53,50	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
36	Proveta graduada vidro 100 ml. (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
37	Proveta graduada vidro 250 ml. (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
38	Proveta graduada vidro 500 ml. (Especificações: capacidade: 500 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 46,88	R\$ 234,40	Participação Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
VALOR TOTAL:					R\$ 136.387,61	-

Valor total estimado é de **R\$ 136.387,61 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)** para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL ANALÍTICO, VIDRARIAS, KITS E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ – SEAGRI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA] .
--	--

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.108/0001-89, com endereço na Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, cidade de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **[DIGITE AQUI O NOME DO SECRETARIO]**, nomeado pela Portaria nº xxx /2025-GP, de xxx de xxxxx de 2025, publicada no FAMEP em xxx de xxxxx de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505212.000380/2025-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90062/2025/CPL/DGLC/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instrumental analítico, vidrarias, kits e materiais de apoio e segurança para o Laboratório de Análise de solos da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá – SEAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

- 1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscais de Contrato.
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor contratação é de R\$.... (...).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido,

total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.22.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;
 - 11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:
 - 11.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 11.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - 11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;
 - 11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10 % (dez por cento), do

valor do contrato;

11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cod. Item: 207851

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.35 Material laboratorial

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marabá/PA, 07 de agosto de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO IV

MODELOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º
DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

Que no ano - calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, de _____ de 202__.

[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações pertinentes, são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Receita Federal e Prefeitura Municipal de Marabá sempre que houver alteração de dados cadastrais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Prefeitura Municipal de Marabá serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal).

_____/_____, ____/_____/_____
Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br